



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 354/2003
DE 03 DE JULHO DE 2003.**

**AUTORIZA A DESATIVAÇÃO E
DEMOLIÇÃO DE UNIDADES
ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE POÇO
VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DA SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a desativar e demolir as seguintes unidades escolares:

§1º - Escola Municipal “*Antônio Hipólito de Araújo*”, situado na Fazenda Barro II, na zona rural;

§2º - Escola Municipal “*Boaventura F. dos Santos*”, situado na Fazenda Tapera, na zona rural;

§3º - Escola Municipal “*Santos Dumont*”, situado na Fazenda Lages, na zona rural.

Art. 2º – Os materiais reaproveitáveis, provenientes das demolições, serão utilizados na construção e reformas de prédios Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 03 de julho de 2003.


JONAS DIAS NETO
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM, 03/07/2003


Jonas Dias Neto
PREFEITO MUNICIPAL